




PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.253/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 10/12/2020 a 10/01/2021.


FERNANDA NETO VALIN
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
CPF: 711.677.301-00 / MAT: 67324

LEI Nº 3.253 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a alteração dos Anexos da Lei nº 3.129, de 2017, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Inhumas para o quadriênio 2018/2021”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, por Ele é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Inhumas para o período de 2018 a 2021 – PPA 2018-2021, instituído pela Lei nº 3.129, de 27 de dezembro de 2017, passa a incorporar as alterações desta Lei, visando promover as adequações da previsão orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 2º - Ficam alterados os programas e projetos/atividades constantes dos Anexos ao PPA 2018-2021, instituído pela Lei nº 3.129, de 27 de dezembro de 2017, na forma dos anexos da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

Rua São José nº 56, Vila Lucimar, Inhumas-Go, CEP: 75403-550
contato@inhumas.go.gov.br (062) 3511-2121